

Ouvidorias como instrumento de democracia participativa

A democracia não pode se limitar às urnas. Para além da democracia representativa, é preciso fortalecer a democracia participativa considerando que a parceria firmada com os cidadãos contribui sobremaneira para a efetividade e a melhoria das políticas públicas. E cabe à Administração Pública prover a sociedade de mecanismos de participação. Dentre eles, o canal da ouvidoria pública, instância de exercício do controle social, que permite ao cidadão, entre outras coisas, denunciar irregularidades e solicitar informações públicas. Essa foi a tônica da “4ª Semana de Ouvidoria e Acesso à Informação”, realizada no Rio de Janeiro, no período de 13 a 15 de maio de 2019, promovida pela Controladoria Geral da União. Estive presente neste evento, juntamente com a ouvidora do MPMO, Orlandina Brito, e Iaci Castelo, coordenadora do Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção da Corrupção, representando as nossas instituições, e a Rede Goiana de Ouvidorias.

A Constituição Federal já previa em seu artigo 5º, inciso XXXIII, o direito de acesso à informação, mas esta previsão constitucional carecia de uma legislação correlata, e a Lei de Acesso à Informação – LAI (12.527/2011) trouxe maior efetividade para o exercício deste direito. Depois da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (101/2000), a LAI é uma das leis mais importantes! Ela prevê a possibilidade de qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, solicitar informações dos órgãos públicos. Neste caso, o acesso é a regra e o sigilo é a exceção, sendo este limitado e legalmente estabelecido.

A ouvidoria pública deve exercer o protagonismo na comunicação institucional junto à sua respectiva instituição e deve contribuir para a resolução dos problemas e a estratégia de gestão. Muitas vezes criar ouvidorias é fácil, o difícil é gerar a mudança de comportamento e da cultura organizacional, atuando de forma integrada e estratégica no âmbito da organização.

A transparência é ativa, quando as informações estão disponíveis nos sites institucionais, o que contribui efetivamente para a diminuição da transparência passiva. E mesmo quando o cidadão demanda algo que está disponível, a ouvidoria consegue responder sem recorrer às unidades responsáveis, pois já terá a seu dispor as informações. Com isto, é possível obter reflexos positivos, inclusive econômicos, com proporcional redução da estrutura física e de pessoal.

As ouvidorias devem ir além da sua função reativa de receber as manifestações, encaminhar às unidades e responder ao demandante. Elas devem atuar também de forma proativa, contribuindo com a gestão interna do órgão, a partir da sistematização das demandas recebidas, e promover projetos que visam aproximar a sociedade da gestão pública.

Para quem se interessar pela temática “acesso à informação e controle social”, seguem os links do evento, que estão gravados no canal do Youtube:

Apresentação dia 13 de maio de 2019

<https://www.youtube.com/watch?v=2V7vYGqUVVQ>

Apresentação dia 14 de maio de 2019

<https://www.youtube.com/watch?v=Q-yDbbADtFY>